



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

1869

LEI Nº 2449 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.003
Projeto de Lei nº 145/03, do Ver. Marcos Francisco.

Disponibiliza 5% dos valores arrecadados em multas de trânsito, e nas taxas de licenciamento de veículos, aos projetos do CONSEG de Ubatuba.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam disponibilizados no Orçamento Municipal, 5% dos valores arrecadados em multas de trânsito, e nas taxas de licenciamento de veículos, ao Conselho Municipal de Segurança de Ubatuba – CONSEG - Ubatuba, para o desenvolvimento de projetos e programas de segurança pública para o Município.

Parágrafo único – Os repasses de valores de que trata o “caput” deste artigo, serão complementados, simultaneamente, e em iguais montantes, por contribuições dos setores empresariais e da comunidade em geral.

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de convênio entre o Executivo Municipal e o CONSEG, estabelecendo as competências, atribuições e responsabilidades dos convenientes, dentre as quais constará a prestação de contas mensalmente, e a apresentação de relatório de realizações e balancete anual dos recursos recebidos através desta Lei, ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo, no que necessário for, regulamentará, através de decreto, a fiel execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício fiscal de 2004, em cujo orçamento se farão consignar as dotações de recursos necessárias para a sua execução, suplementadas se necessário, ficando revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 25 de Novembro de 2003.


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

PROCOLO - G. P. .

Recebi em 09/12/03


Prefeitura Municipal de Ubatuba

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.com.br e-mail: camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em 09/12/03
